



Recurso Especial – Cível nº 0005438-98.2016.8.19.0209

Recorrentes: Cemar Tech Comércio e Serviços Automotivos Ltda. e outro

Recorrido: Condomínio Edifício Barra Square Expansão

DECISÃO

Id. 925 – Considerando o teor da certidão do id. 924, que dá conta de que os autos em apenso nº 0005529-91.2016.8.19.0209 tramitam no STJ, indefiro o pedido de desapensamento.

Aguarde-se o retorno dos autos.

As atribuições desta Vice-Presidência estão adstritas às funções previstas no artigo 20, da Lei Estadual n.º 6.956/2015 - deferir ou indeferir o seguimento de recursos especiais e extraordinários, resolvendo os incidentes que se suscitarem.

Nesse sentido, o pedido veiculado na petição acostada no id. 925, se for o caso, deve ser dirigida ao juízo de origem, utilizando-se do procedimento adequado, a ser distribuído por dependência, junto ao distribuidor da primeira instância.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

